DECRETO Nº 4.125/2020

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**, combinado com as disposições da **Lei Complementar Federa nº 101/2000**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os **Restos a Pagar**, processados e não processados do **exercício 2019** referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, conforme parágrafo único do artigo 92, da **Lei Federal nº 4.320/64**, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Não Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R$)
310/19	Mega Stop Car Mecanica	14.789,30
948/19	Comercial MARK Atacadista	9,06
937/19	Inovamed Comercio de Medicamentos	105,90
TOTAL		**14.904,26**

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R$)
198/19	Viação Umuarama Ltda	86,76
TOTAL		**86,76**

III - FUNDEB-Fundo Mun.Desenv.Educacao Basica e Val.Mag - Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R$)
198/19	Viação Umuarama Ltda	86,76
TOTAL		**86,76**

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente ser formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
ANO IX Nº 2472
Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009
Órgão de divulgação oficial do município
Quinta-feira, 10 de setembro de 2020.

DECRETO

DECRETO Nº 4.125/2020

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**, combinado com as disposições da **Lei Complementar Federa nº 101/2000**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os **Restos a Pagar**, processados e não processados do **exercício 2019** referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, conforme parágrafo único do artigo 92, da **Lei Federal nº 4.320/64**, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Não Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R$)
310/19	Mega Stop Car Mecanica	14.789,30
948/19	Comercial MARK Atacadista	9,06
937/19	Inovamed Comercio de Medicamentos	105,90
TOTAL		**14.904,26**

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R$)
198/19	Viação Umuarama Ltda	86,76
TOTAL		**86,76**

III - FUNDEB-Fundo Mun.Desenv.Educacao Basica e Val.Mag - Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R$)
198/19	Viação Umuarama Ltda	86,76
TOTAL		**86,76**

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente ser formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL